



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA A SEGUINTE LEI:

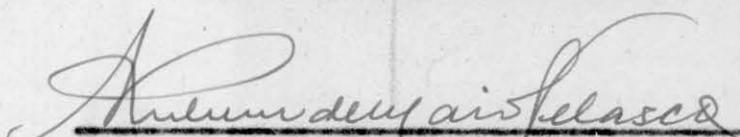
Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda, um crédito especial, no valor de N.º 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), destinado ao Serviço Telefônico Municipal, afim de ocorrer despesas com a manutenção da rede telefônica.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação previsto na seguinte rubrica:

140.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  
1/1.00 Cota Parte de Impostos Estaduais.  
01 - Excesso de Arrecadação;

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 29/6/67.

  
Rubens de Maio Vellasco-Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e sete.

  
Roque José Agostinho-Secretário

P. L. 100